



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE MESTRADO EM ENSINO DE GEOGRAFIA EM REDE

EDITAL PROFGEO Nº 08, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

A COORDENADORA DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE GEOGRAFIA EM REDE NACIONAL (PROGEO) da Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Federal da Grande Dourados, torna público o presente Edital para abertura de inscrições, visando a seleção de candidatos para a concessão de Bolsas do Programa de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública da Educação Básica (PROEB)/CAPES.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção para concessão de bolsas de Mestrado Profissional em Ensino de Geografia em Rede Nacional, no âmbito da Universidade Federal da Grande Dourados.

1.2. O recurso para a presente concessão tem origem no Programa de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública da Educação Básica (PROEB)/CAPES.

2. CONDIÇÕES DAS BOLSAS

2.1. Serão concedidas, mediante recurso PROEB/CAPES, por meio deste edital, **02 (duas) bolsas de Mestrado;**

2.2. As bolsas serão concedidas e pagas diretamente aos professores em efetivo exercício da educação básica pública regularmente matriculados no curso de Mestrado Profissional do PROEB e cujo trabalho acadêmico tenha como objeto a educação básica e poderá ser concedida pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, a depender do recurso PROEB/CAPES.

2.3 A bolsa não é retroativa em caso de atraso do cadastro do discente na Plataforma de Bolsas da CAPES.

3. REQUISITOS DAS CANDIDATURAS E COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

3.1. Para participar deste edital o discente a ser contemplado com a bolsa deve estar regularmente matriculado no curso e ser docente em atividade (sala de aula) da rede pública de educação.

3.2. Deverá observar as normas previstas na Portaria no 209, de 21 de outubro de 2011, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, que define em seu Art. 7º que são atribuições do bolsista:

3.2.1. Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição de ensino superior participante do PROEB no qual está regularmente matriculado;

3.2.2. Dedicar-se pelo menos 20 (vinte horas) semanais as atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE MESTRADO EM ENSINO DE GEOGRAFIA EM REDE

estabelecido para sua titulação;

3.2.3. Restituir, devidamente atualizados monetariamente, todos os recursos recebidos à custas do programa, a título de bolsa de estudo, taxas escolares e outros, na hipótese de concessão ou manutenção de bolsa sem o atendimento integral dos requisitos; interrupção do estudo, sem apresentação de causa legalmente justificável;

3.2.4. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelas entidades promotoras do curso;

3.2.5. Não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

3.2.6. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;

3.2.7. Não ser aluno em qualquer outro programa de pós-graduação;

3.2.8. Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

3.2.9. Ter ciência de que seu tempo de estudos não será computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudos ele efetue contribuição para a seguridade social, como contribuinte facultativo na forma dos artigos 14 e 21 da Lei 8.212 de 24/07/91);

3.2.10. Ter sido classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

3.2.11. Continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando a melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas públicas a que estiver vinculado.

3.3 O/A bolsista deverá apresentar relatórios semestral e final, que serão analisados pela Comissão de Bolsas e submetidos para a apreciação da Coordenadoria do Curso. Tais relatórios devem constar todas as participações do(a) bolsista em atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão realizadas durante o ano. Além disso, deverá constar ao menos 1 (uma) publicação científica, realizada com o(a) orientador(a), em veículo de comunicação científica de escolha do(a) mestrando(a).

4. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1. As solicitações serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação de Candidaturas designada pelo Coordenador do Curso;

4.2. A Comissão de Avaliação de Candidaturas considerará critérios de número de bolsas mencionado no item 2.1 e os requisitos para bolsa no item 3.2.

4.3. Serão considerados elementos para avaliação dos(as) candidatos(as), a entrega de documentação exigida para a inscrição, análise de carta de intenção, bem como a pontuação obtida nas atividades profissionais e acadêmicas, conforme o Anexo IV.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE MESTRADO EM ENSINO DE GEOGRAFIA EM REDE

4.4. Serão considerados critérios de desempate o maior tempo de docência do candidato. Permanecendo o empate, considerar-se-á o(a) candidato(a) de maior idade.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo e-mail profgeo.fch@ufgd.edu.br
- 5.2. O/A candidato/a deverá enviar em um único e-mail todos os documentos necessários à inscrição, conforme descrito neste edital (Anexos I, II, III e IV e seus respectivos comprovantes).
- 5.3. A responsabilidade da inscrição e envio da documentação é exclusivamente do candidato. O PROFGEO não se responsabiliza se o candidato não conseguir completar sua inscrição por motivo de ordem técnica dos recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou falha de envio de documentos, bem como de outros fatores técnicos que impossibilitem o processamento das informações.

6. RESULTADOS E RECURSOS

- 6.1. O resultado de cada uma das fases será publicado no site <https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/profgeo/>
- 6.2. O recurso poderá ser interposto por e-mail, pelo endereço profgeo.fch@ufgd.edu.br conforme calendário disponível neste edital;
- 6.3. A Comissão de Avaliação constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. PROCEDIMENTOS PARA PERCEPÇÃO DAS BOLSAS

- 7.1. Para o recebimento da cota disponível, além da classificação, o/a discente deverá atender aos Critérios para Concessão de Bolsa do órgão financiador (PROEB/CAPES) e das normas internas do PROFGEO (disponível no site do programa).

8. CRONOGRAMA

Etapa	Data	Local
Período de Inscrições	12 a 23/04/2023	profgeo.fch@ufgd.edu.br
Divulgação do deferimento/indeferimento das inscrições	24/04/2023	https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/profgeo/editais-selecao
Período para recurso do deferimento/indeferimento das inscrições	25/04/2023	profgeo.fch@ufgd.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE MESTRADO EM ENSINO DE GEOGRAFIA EM REDE

Homologação das inscrições	26/04/2023	https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/profgeo/editais-selecao
Divulgação do resultado preliminar	28/04/2023	https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/profgeo/editais-selecao
Recurso do resultado preliminar	02/05/2023	profgeo.fch@ufgd.edu.br
Divulgação do resultado final	04/05/2023	https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/profgeo/editais-selecao

9. CANCELAMENTO DA BOLSA

9.1 A bolsa será cancelada imediatamente pelo Coordenador do PROFGEO/UGFD, se o discente estiver em qualquer uma das seguintes situações:

- Uma ou mais reprovações, incluindo por frequência, em qualquer disciplina;
- Uma reprovação no Exame de Qualificação;
- Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da UFGD ou no seu Regimento.

9.2 O cancelamento da bolsa não implicará a chamada de novos contemplados.

10. OBSERVAÇÕES FINAIS

10.1 Caso necessário e na ausência de candidatos selecionados, as cotas de bolsas poderão ser remanejadas entre as instituições associadas que constituem a Rede Nacional do PROFGEO.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Bolsas.

Profa Dra. Flaviana Gasparotti Nunes
Coordenadora do Mestrado Profissional em Ensino de Geografia em Rede Nacional
(PROFGEO)/UGFD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE MESTRADO EM ENSINO DE GEOGRAFIA EM REDE

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

I. IDENTIFICAÇÃO

Nome civil:

Nome social:

E-mail:

Número de Matrícula:

II. DADOS PROFISSIONAIS:

Instituição(ões) de atuação:

Carga-horária de trabalho (com documento de comprovação):

Anos/séries de atuação:

Disciplinas de atuação:

() Geografia

() Disciplinas em áreas a fim



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE MESTRADO EM ENSINO DE GEOGRAFIA EM REDE**

ANEXO II - CARTA DE INTENÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSA

(Uma página - times new roman 12, espaço simples)

Apresentar as justificativas para a sua escolha.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE MESTRADO EM ENSINO DE GEOGRAFIA EM REDE**

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA

Eu.....declaro estar ciente com as normas

deste edital e dos requisitos estabelecidos a seguir:

I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;

II – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

III – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) conforme estabelecido pela PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 22 DE JULHO DE 2014, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

IV – não ser aluno em programa de residência médica;

V – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

VI – atender ao disposto pela Portaria Ministerial MEC nº 289/2011;

VII – assinar Termo de Compromisso junto à CAPES, para concessão da bolsa.

Data

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE MESTRADO EM ENSINO DE GEOGRAFIA EM REDE

Anexo IV - TABELA DE PONTUAÇÃO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

OS COMPROVANTES DEVERÃO SER ANEXADOS E ORDENADOS NA SEQUÊNCIA DA FICHA DE AVALIAÇÃO

	Itens avaliados	Pontuação do item	Pontuação Máxima do Quesito	Pontuação Obtida
I	Participação em Congressos, Simpósios, Encontros, Seminários e Oficinas nos últimos anos (2018-2022)	5	25	
II	Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão concluídos nos últimos 4 anos (2018 - 2022)	5	25	
III	Livro publicado impresso ou eletrônico (didático ou científico) nos 4 últimos anos (2018 - 2022)	50	50	
IV	Capítulo de livro publicado nos últimos 4 anos (2018 - 2022)	25	50	
V	Resumos/ Artigos publicados em anais nos 4 últimos anos (2018 - 2022)	10	50	
VI	Artigos científicos ou técnicos publicados em revistas científicas nos 4 últimos anos (2018 - 2022)	50	100	
VII	Tempo De Serviço Na Educação Básica	10 pontos por semestre	100	
	TOTAL		400	